



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico e Odontológico.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

o **das 13:00 do dia 29/08/2018 às 13:30 do dia 12/09/2018;**

**Limite para impugnação ao edital:**

o **19:00 do dia 10/09/2018;**

**Início da Sessão Pública do pregão:**

o **14:00 do dia 12/09/2018.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: [licitacao@tubarao.sc.gov.br](mailto:licitacao@tubarao.sc.gov.br)
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

## **I – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico e Odontológico**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

## **II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade requisitante.

## **II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.



3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

**4.2 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

**4.2.1 - Aplica-se a este Edital o disposto no Art. 48, § 3º: “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.**

**4.2.1.1 – Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para as micro e pequenas empresas locais ou regionais em razão de se ter obtido, previamente, junto à Secretaria da Fazenda, a relação de empresas que atuam no ramo pertinente, conforme estudo constante dos autos, contendo 21 empresas no cadastro de contribuintes municipal, com a atividade principal pertinente ao objeto licitado, restando demonstrado que há diversas empresas que podem atender ao objeto ora licitado, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

**4.2.2 - LOCAL: - Município de Tubarão/SC.**

**4.2.3 - REGIONALMENTE: - Municípios integrantes da Amarel, conforme Decreto municipal nº 4.208/2018.**

**4.2.4 - Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Tubarão/SC, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, considerando-se, para tanto, a verba final obtida após a etapa de lances e respectiva negociação.**

4.3 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

#### V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.



## VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Município de Tubarão/SC**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Pregão Presencial nº 13/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico e Odontológico.**

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) para o licitante que vier participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca, se for o caso, o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.4 As empresas poderão PREFERENCIALMENTE entregar suas propostas através do Betha Auto Cotação que deverá ser atualizado no site da mesma, além da proposta impressa.**

**6.4.1 Link do arquivo:**

**<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070313105302&s=33&v=2.0.07&t=1>**

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Município de Tubarão/SC**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Pregão Presencial nº 13/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico e Odontológico.**

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:



#### 7.5 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) - (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 7.7 Quanto à qualificação técnica:

- a) A empresa deve ser credenciada pelo INMETRO/IMETRO-SC para verificação e aprovação da regulação, aferição e ou calibração dos equipamentos da SMS, tais como balanças eletrônicas e mecânicas, esfigmômetro, empresa com equipamentos certificado de pelo INMETRO/IMETRO-SC ou órgão competente de teste de fuga de corrente de equipamentos médicos e odontológicos;
- b) apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- c) Certidão de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade, observando-se:
  - c.1 O ramo de atuação descrito na certidão, deverá ser compatível com o objeto desta licitação;
  - c.2 Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico pela execução do contrato a ser firmado com a SES/SC;
  - c.3 No caso de sagrar-se vencedora Empresa inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/SC, à época da contratação;
- d) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente (o vínculo poderá ser comprovado através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente nos termos da legislação vigente), na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro, o qual será obrigatoriamente o Engenheiro, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA;
- e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica deverá(ão) ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

#### 7.8 Outras exigências:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme



modelo constante no anexo III).

## VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **CREDENCIAMENTO:**

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:**

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **Seleção das propostas para a etapa de lances:**

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.



8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

### **X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.



10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1. Da utilização:**

**11.1.1.** A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a conseqüente emissão de nota de empenho;

**11.1.1.1.** Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

## **XII – DA REVISÃO DE VALORES**

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

## **XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:





- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **XIV - DAS PENALIDADES**

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 28/08/2018.

---

Daisson José Trevisol  
Diretor-Presidente



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na Relação das Unidades com detalhamento de Bens constante no item 11 deste Termo de Referência, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes no item 7 deste Termo de Referência.

1.3. O item 10 apresenta lista composta por peças de maior relevância utilizada nos equipamentos odontológicos e médicos, os quais deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, observados os valores máximos constantes do item 10 deste Termo de Referência.

### 2. SERVIÇOS

2.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, sistemas ou suas partes. Inclui-se nesse serviço instalações e desinstalações de equipamentos que se fizerem necessárias e troca de estofado de cadeiras odontológicas.

2.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal em todos os equipamentos.

2.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

2.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

2.4.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

### 3. ATENDIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via e-mail emitido por servidor da Fundação Municipal



de Saúde, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h-12h e 13h-16h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 3.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Fundação, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, substituindo imediatamente por outro de igual função, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

3.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

3.4. Dentro dos prazos estipulados nos itens 3.3 e 3.3.1, fica assegurado à Fundação que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

3.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

3.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 3.6.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

#### 4. RELATÓRIO TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Fundação Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos



serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- g) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- h) Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.
- i) Realizar pesquisa de preços conforme estabelecido nos itens 8.3 e 8.3.1 deste Termo de Referência.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer à Fundação Municipal de Saúde os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Fundação.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.



h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e aseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.

i) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Fundação.

j) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Fundação que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

k) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Fundação.

l) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

m) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das Unidades da Fundação, no local determinado pela Fundação, arcando com as despesas de retirada e devolução.

n) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

o) Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Fundação dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

## 7. MATERIAIS

7.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

7.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias, estofados e correlatos.

7.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

## 8. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

8.1. Constatada a necessidade de substituição de peças constantes do item 10 deste Termo de Referência nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

b) ratificação, pela Fundação, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

c) fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 3.

d) instalação das peças pela CONTRATADA.

8.1.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou



recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

8.1.2. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

8.2. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 3.3, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

8.3. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no item 10 deste Termo de Referência e que necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.

8.3.1. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento.

8.3.2. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por este Ministério, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

8.3.3. As peças, componentes e acessórios inseridos na condição de que trata o item 8.3 serão incorporados à listagem objeto do item 10 do Termo de Referência, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela Fundação.

8.4. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor à Fundação, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

## 9. LOCAL ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos encontram-se instalados nas Unidades descritas no item 11 deste Termo de Referência.

## 10. DISCRIMINAÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Descrição	Quantidade Estimada*Meses	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Serviço de Manutenção Preventiva	12	R\$ 10.313,56	R\$ 123.762,72

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
<b>Material Médico Hospitalar</b>				
2	Cabo de ligação universal	50	R\$ 23,01	R\$ 1.150,50
3	Cabo para otoscópio	10	R\$ 90,25	R\$ 902,50
4	Lâmpada para otoscópio	30	R\$ 289,65	R\$ 8.689,50
5	Lente com suporte otoscópio	20	R\$ 125,84	R\$ 2.516,80
6	Espéculo para otoscópio	20	R\$ 42,95	R\$ 859,00



7	Chapa de aço para balança	20	R\$ 34,62	R\$ 692,40
8	Auscultador	30	R\$ 26,96	R\$ 808,80
9	Braçadeira em nylon com fecho	60	R\$ 28,06	R\$ 1.683,60
10	Braçadeira para injeção regulável	30	R\$ 140,87	R\$ 4.226,10
11	Diafragma pequeno	30	R\$ 136,03	R\$ 4.080,90
12	Estetoscópio adulto	60	R\$ 72,55	R\$ 4.353,00
13	Estetoscópio infantil	25	R\$ 44,19	R\$ 1.104,75
14	Manguito adulto	60	R\$ 23,88	R\$ 1.432,80
15	Manguito infantil	30	R\$ 18,09	R\$ 542,70
16	Jogo com 5 espéculos	20	R\$ 191,71	R\$ 3.834,20
17	Ângulo com mola para estetoscópio	30	R\$ 96,41	R\$ 2.892,30
18	Oliva aurícula (par)	50	R\$ 19,71	R\$ 985,50
19	Pêra de látex	50	R\$ 23,51	R\$ 1.175,50
20	Válvula para aparelho de pressão	30	R\$ 20,76	R\$ 622,80
21	Manômetro para aparelho de pressão	80	R\$ 121,56	R\$ 9.724,80
22	Kit dissipador	20	R\$ 327,45	R\$ 6.549,00
23	Cabo de força nebulizador	10	R\$ 22,63	R\$ 226,30
24	Máscara de nebulizador adulto	10	R\$ 23,37	R\$ 233,70
25	Máscara de nebulização infantil	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
26	Botão liga/desliga para nebulizador	10	R\$ 24,83	R\$ 248,30
27	Motor completo do nebulizador	5	R\$ 294,07,	R\$ 1.470,35
28	Ventilador nebulizador	5	R\$ 48,64	R\$ 243,20
29	Mangueira para aparelho nebulizador	10	R\$ 28,39	R\$ 283,90
30	Mola para ângulo	30	R\$ 96,41	R\$ 2.892,30
31	Placa Ap. Detector Fetal	10	R\$ 434,76	R\$ 4.347,60
32	Placa controladora	10	R\$ 434,32	R\$ 4.343,20
33	Protetor de resistência	10	R\$ 331,77	R\$ 3.317,70
34	Reservatório de água inox	5	R\$ 420,49	R\$ 2.102,45
35	Sensor pt 100	10	R\$ 292,44	R\$ 2.924,40
36	Suporte para fusível	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90
37	Válvula solenóide 220w	10	R\$ 438,94	R\$ 4.389,40
38	Resistência de aquecimento de Estufa	5	R\$ 67,57	R\$ 337,85
39	Termostato de ajuste de temperatura de estufa	5	R\$ 405,27	R\$ 2.026,35
40	Chave liga/desliga com led de estufa	5	R\$ 81,97	R\$ 409,85
41	Trava da porta de estufa	5	R\$ 59,07	R\$ 295,35





42	Fio fiberglass para estufa	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
43	Termômetro para estufa	5	R\$ 103,12	R\$ 515,60
44	Termostato de segurança	10	R\$ 410,34	R\$ 4.103,40
45	Borracha de vedação para autoclave	25	R\$ 366,22	R\$ 9.155,50
46	Válvula solenóide de entrada para autoclave	15	R\$ 249,13	R\$ 3.736,95
47	Válvula solenóide de saída para autoclave	15	R\$ 258,14	R\$ 3.872,10
48	Resistência de aquecimento para autoclave	20	R\$ 287,35	R\$ 5.747,00
49	Monovacúômetro para autoclave	10	R\$ 160,51	R\$ 1.605,10
50	Sensor de temperatura para autoclave	20	R\$ 284,20	R\$ 5.684,00
51	Termomanômetro para autoclave	2	R\$ 105,21	R\$ 210,42
52	Controlador eletrônico – CPU para autoclave	15	R\$ 1.188,97	R\$ 17.834,55
53	Válvula de segurança para autoclave	30	R\$ 108,73	R\$ 3.261,90
54	Placa de controle de temperatura para autoclave	5	R\$ 644,99	R\$ 3.224,95
55	Chicote da placa de controle de temperatura para autoclave	20	R\$ 13,47	R\$ 269,40
56	Pé para autoclave	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80
57	Bobina 19L	20	R\$ 103,10	R\$ 2.062,00
58	Bobina 17 Watts	20	R\$ 103,10	R\$ 2.062,00
59	Bobina 14 Watts	20	R\$ 103,10	R\$ 2.062,00
60	Bobina 12 Watts	20	R\$ 103,10	R\$ 2.062,00
61	Painel Digital para autoclave	10	R\$ 243,82	R\$ 2.438,20
62	Pressostato para autoclave	10	R\$ 389,57	R\$ 3.895,70
63	Manípulo para autoclave	10	R\$ 292,70	R\$ 2.927,00
64	Teclado membrana para autoclave	10	R\$ 113,70	R\$ 1.137,00
65	Fita de selagem para seladora	20	R\$ 28,07	R\$ 561,40
66	Resistência para seladora	20	R\$ 25,47	R\$ 509,40
67	Braço de selagem	20	R\$ 90,17	R\$ 1.803,40
68	Botão liga/desliga para seladora	20	R\$ 24,91	R\$ 498,20
69	Lâmpada para negatoscópio	20	R\$ 48,48	R\$ 969,60
70	Reator para negatoscópio	20	R\$ 73,56	R\$ 1.471,20
71	Válvula eletropneumática (cebolinha) do negatoscópio	2	R\$ 279,21	R\$ 558,42
72	Interruptor para negatoscópio	20	R\$ 28,44	R\$ 568,80
73	Filtro felpudo para destiladora	5	R\$ 44,97	R\$ 224,85
74	Resistência para destiladora	20	R\$ 273,64	R\$ 5.472,80



75	Tampa do tanque da destiladora	5	R\$ 117,70	R\$ 588,50
76	Tanque de destiladora	5	R\$ 191,60	R\$ 958,00
<b>Material Odontológico</b>				
77	Jogo de rodízio c/ 5 peças	20	R\$ 81,55	R\$ 1.631,00
78	Assento espuma ejetada anatômica para mocho	10	R\$ 247,89	R\$ 2.478,90
79	Encosto espuma ejetada anatômica para mocho	10	R\$ 254,41	R\$ 2.544,10
80	Trava de ajuste do encosto	10	R\$ 278,79	R\$ 2.787,90
81	Pistão de gás	10	R\$ 227,27	R\$ 2.272,70
82	Regulador de assento	10	R\$ 155,22	R\$ 1.552,20
83	Led luminoso para ultrassom	5	R\$ 86,43	R\$ 432,15
84	Bomba peristáltica para aparelho de profilaxia	10	R\$ 72,52	R\$ 725,20
85	Chave seletora Ultrassom Bicarbonato	10	R\$ 153,67	R\$ 1.536,70
86	Caneta de ultrassom	2	R\$ 1.506,12	R\$ 3.012,24
87	Capa para caneta de ultrassom	5	R\$ 18,12	R\$ 90,60
88	Knob branco	20	R\$ 15,74	R\$ 314,80
89	Caneta de bicarbonato	5	R\$ 437,66	R\$ 2.188,30
90	Reservatório de bicarbonato	10	R\$ 37,79	R\$ 377,90
91	Tampa para reservatório de bicarbonato	10	R\$ 26,91	R\$ 269,10
92	Placa eletrônica para ultrassom	20	R\$ 374,51	R\$ 7.490,20
93	Placa eletrônica fonte	6	R\$ 433,28	R\$ 2.599,68
94	Borracha de vedação de reservatório de bicarbonato	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
95	Válvula solenóide	10	R\$ 433,91	R\$ 4.339,10
96	Ponta de tartarectomia Perio-Sub	5	R\$ 292,16	R\$ 1.460,80
97	Ponta de tartarectomia Perio-Supra	5	R\$ 292,13	R\$ 1.460,65
98	Chave para encaixe das pontas de tartarectomia	5	R\$ 47,03	R\$ 235,15
99	Pedal de acionamento com mangueira	5	R\$ 315,98	R\$ 1.579,90
100	Chave seletora Amalgamador	5	R\$ 53,89	R\$ 269,45
101	Placa lógica para Amalgamador	2	R\$ 687,01	R\$ 1.374,02
102	Recipiente do amálgama (cápsula)	3	R\$ 26,88	R\$ 80,64
103	Eixo para amalgamador (suporte para cápsula)	3	R\$ 110,79	R\$ 332,37
104	Motor para amalgamador	3	R\$ 278,28	R\$ 834,84
105	Botão liga/desliga para amalgamador	3	R\$ 8,76	R\$ 26,28



106	Motor de elevação da cadeira odontológica	8	R\$ 1.096,75	R\$ 8.774,00
107	Placa lógica de controle do assento encosto da cadeira odontológica	8	R\$ 880,60	R\$ 7.044,80
108	Pistão de elevação da cadeira odontológica	8	R\$ 999,17	R\$ 7.993,36
109	Camisa de pistão da cadeira odontológica	10	R\$ 519,22	R\$ 5.192,20
110	Capa do comando da cadeira	3	R\$ 242,71	R\$ 728,13
111	Chicote da cadeira	10	R\$ 292,36	R\$ 2.923,60
112	Comando de pé da cadeira	3	R\$ 636,74	R\$ 1.910,22
113	Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira	3	R\$ 279,32	R\$ 837,96
114	Micro swith	5	R\$ 137,28	R\$ 686,40
115	Transformador de Derivações	10	R\$ 364,70	R\$ 3.647,00
116	Válvula de sucção	10	R\$ 292,02	R\$ 2.920,20
117	Peneira para retenção de detritos	10	R\$ 48,67	R\$ 486,70
118	Mangueira de alta pressão (metro)	50	R\$ 8,54	R\$ 427,00
119	Organizadora de fios espiral/passafio (metro)	40	R\$ 6,74	R\$ 269,60
120	Torneira menor 3/16 x 5/16	10	R\$ 166,50	R\$ 1.665,00
121	Torneira fixa	10	R\$ 232,86	R\$ 2.328,60
122	Válvula dupla de êmbulo de acionamento automático	10	R\$ 270,16	R\$ 2.701,60
123	Filtro de ar da caixa de comando	5	R\$ 353,13	R\$ 1.765,65
124	Mangueira tríplice (metro)	10	R\$ 41,82	R\$ 418,20
125	Assento espuma ejetada anatômica	5	R\$ 243,62	R\$ 1.218,10
126	Seringa tríplice	15	R\$ 440,75	R\$ 6.611,25
127	Ponteira de sugadores	30	R\$ 72,77	R\$ 2.183,10
128	Cuba da cuspeira	5	R\$ 405,37	R\$ 2.026,85
129	Bomba peristáltica	5	R\$ 67,75	R\$ 338,75
130	Bloco de ajuste de pressão do equipo odontológico	3	R\$ 146,36	R\$ 439,08
131	Rodízio do equipo odontológico (cj c/ 4 peças)	5	R\$ 56,37	R\$ 281,85
132	Mangueira protetora em aspiral (metro)	10	R\$ 7,19	R\$ 71,90
133	Mangueira dupla 3,3 (metro)	15	R\$ 23,30	R\$ 349,50
134	Mangueira única 3,3	15	R\$ 14,17	R\$ 212,55
135	Mangueira dupla 1,6	15	R\$ 15,64	R\$ 234,60
136	Mangueira única 1,6	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
137	Mangueira sugador	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00



138	Mangueira esgoto	15	R\$ 10,35	R\$ 155,25
139	Mangueira externa equipo	15	R\$ 14,52	R\$ 217,80
140	Válvula eletropneumática da unidade auxiliar	5	R\$ 439,70	R\$ 2.198,50
141	Pedal de acionamento das pontas do equipo	10	R\$ 318,42	R\$ 3.184,20
142	Lâmpada do refletor	20	R\$ 57,77	R\$ 1.155,40
143	Pinça do refletor	5	R\$ 88,10	R\$ 440,50
144	Soquete do refletor	5	R\$ 72,98	R\$ 364,90
145	Visor acrílico do refletor	5	R\$ 15,01	R\$ 75,05
146	Moldura em acrílico do refletor	3	R\$ 116,50	R\$ 349,50
147	Transformador do refletor	3	R\$ 166,47	R\$ 499,41
148	Tubo focalizador	5	R\$ 92,30	R\$ 461,50
149	Cabeçote	2	R\$ 989,92	R\$ 1.979,84
150	Fiação do refletor	5	R\$ 103,64	R\$ 518,20
151	Bandeja de coluna para aparelho de ultrassom	5	R\$ 274,01	R\$ 1.370,05
152	Estofado tórax cadeira odontológica	5	R\$ 420,25	R\$ 2.101,25
153	Estofado cabeça cadeira odontológica	5	R\$ 189,90	R\$ 949,50
154	Estofado assento cadeira odontológica	5	R\$ 540,80	R\$ 2.704,00
155	Tapete EVA	5	R\$ 96,31	R\$ 481,55
156	Reservatório de água 500mL	20	R\$ 21,51	R\$ 430,20
157	Reservatório de água 1000mL	20	R\$ 31,74	R\$ 634,80
158	Conjunto tampa do reservatório de água	20	R\$ 82,22	R\$ 1.644,40
159	Conjunto rodízios de movimentação da base do raio-x (c/4pças)	10	R\$ 103,32	R\$ 1.033,20
160	Chave liga/desliga do raio-x	3	R\$ 29,22	R\$ 87,66
161	Cone direcionador com proteção	3	R\$ 96,24	R\$ 288,72
162	Disparador (controle) à distância do raio-x	5	R\$ 948,30	R\$ 4.741,50
163	Bobina secundária do raio-x	4	R\$ 1.765,35	R\$ 7.061,40
164	Fiação do raio-x	4	R\$ 176,68	R\$ 706,72
165	Cordão espiralado para raio-x	4	R\$ 53,31	R\$ 213,24
166	Suporte do tubo direcional para raio-x	3	R\$ 29,17	R\$ 87,51
167	Motor elétrico do compressor	3	R\$ 2.680,67	R\$ 8.042,01
168	Bienal do compressor	5	R\$ 98,70	R\$ 493,50
169	Ventilador do compressor	5	R\$ 172,16	R\$ 860,80
170	Disco de válvula do compressor	5	R\$ 251,25	R\$ 1.256,25



171	Válvula de retenção do compressor	10	R\$ 282,06	R\$ 2.820,60
172	Jogo de juntas do compressor	5	R\$ 126,96	R\$ 634,80
173	Cano de cobre para o compressor	2	R\$ 18,96	R\$ 37,92
174	Filtro do compressor	5	R\$ 426,75	R\$ 2.133,75
175	Correia do compressor	5	R\$ 45,01	R\$ 225,05
176	Pistão do compressor	5	R\$ 99,13	R\$ 495,65
177	Anéis do compressor	5	R\$ 58,62	R\$ 293,10
178	Cilindro do compressor	5	R\$ 449,52	R\$ 2.247,60
179	Reservatório de ar do compressor	5	R\$ 449,49	R\$ 2.247,45
180	Pressostato para compressor	5	R\$ 215,34	R\$ 1.076,70
181	Capacitor do compressor	15	R\$ 352,93	R\$ 5.293,95
182	Rolamento do compressor	10	R\$ 112,01	R\$ 1.120,10
183	Manômetro do compressor	5	R\$ 75,61	R\$ 378,05
184	Rolamento da caneta de altar rotação	40	R\$ 143,96	R\$ 5.758,40
185	Tampa da caneta odontológica sistema push botton	15	R\$ 72,39	R\$ 1.085,85
186	Oring de vedação para caneta odontológica	15	R\$ 4,82	R\$ 72,30
187	Turbina (rotor) de alta rotação para caneta odontológica	10	R\$ 683,66	R\$ 6.836,60
188	Rolamento de contra-ângulo	20	R\$ 71,03	R\$ 1.420,60
189	Trava de contra-ângulo	10	R\$ 28,92	R\$ 289,20
190	Pino elástico de contra-ângulo	10	R\$ 13,83	R\$ 138,30
191	Eixo de rotação de contra-ângulo	10	R\$ 286,18	R\$ 2.861,80
192	Cabeça completa do contra-ângulo	5	R\$ 218,13	R\$ 1.090,65
193	Rolamento da peça reta	10	R\$ 64,23	R\$ 642,30
194	Camisa do micromotor	10	R\$ 222,72	R\$ 2.227,20
195	Eixo de acoplamento do micro motor	5	R\$ 292,73	R\$ 1.463,65
196	Palhetas com mola do micro motor	10	R\$ 8,31	R\$ 83,10
197	Adaptador de pontas do micro motor	5	R\$ 227,46	R\$ 1.137,30
198	Terminal do micro motor	5	R\$ 111,58	R\$ 557,90
199	Lâmpada do Fotopolimerizador	20	R\$ 149,23	R\$ 2.984,60
200	Sistema com lâmpada de LED para fotopolimerizador	3	R\$ 426,29	R\$ 1.278,87
201	Capa (gabinete) do Fotopolimerizador	8	R\$ 61,25	R\$ 490,00
202	Ventoinha do Fotopolimerizador	6	R\$ 155,94	R\$ 935,64
203	Chave liga/desliga do	6	R\$ 38,43	R\$ 230,58



	Fotopolimerizador			
204	Suporte do Fotopolimerizador	5	R\$ 23,61	R\$ 118,05
205	Suporte do Fotopolimerizador LED	3	R\$ 391,30	R\$ 1.173,90
206	Soquete do Fotopolimerizador	2	R\$ 76,53	R\$ 153,06
207	Pistola do Fotopolimerizador	5	R\$ 132,54	R\$ 662,70
208	Placa eletrônica para fotopolimerizador	3	R\$ 808,93	R\$ 2.426,79
209	Teclado membrana para fotopolimerizador	3	R\$ 33,71	R\$ 101,13
210	Placa eletrônica para fotopolimerizador de LED	3	R\$ 420,10	R\$ 1.260,30
211	Ponteira de acrílico para fotopolimerizador	5	R\$ 294,06	R\$ 1.470,30
212	Ponteira de acrílico para fotopolimerizador tipo LED	5	R\$ 274,94	R\$ 1.374,70
213	Resistência para lavadora ultrassônica	25	R\$ 144,91	R\$ 3.622,75
214	Dreno automático	5	R\$ 948,53	R\$ 4.742,65
215	Trio de filtros	2	R\$ 340,80	R\$ 681,60
216	Reservatório de bicarbonato	2	R\$ 132,45	R\$ 264,90
217	Ponta Ultrassom	10	R\$ 242,87	R\$ 2.428,70
218	Ponteira foto	5	R\$ 312,43	R\$ 1.562,15
219	Par engate rápido	3	R\$ 113,28	R\$ 339,84
220	Metro mangueira 6,5 x 3,3	50	R\$ 17,89	R\$ 894,50
221	Metro mangueira 6,0 x 3,3	50	R\$ 11,83	R\$ 591,50
222	Metro mangueira corrugada 3/4	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
223	Válvula elétrica bomba à vácuo Dabi	2	R\$ 348,37	R\$ 696,74
224	Válvula piloto Dabi	5	R\$ 123,07	R\$ 615,35
225	Suporte de pontas Dabi	5	R\$ 38,59	R\$ 192,95
226	Terminal BV alumínio Dabi	5	R\$ 233,93	R\$ 1.169,65
227	Metro mangueira do sugador	50	R\$ 10,51	R\$ 525,50
228	Placa eletrônica cuba ultrassom	10	R\$ 333,50	R\$ 3.335,00
229	Válvula interruptora metálica	5	R\$ 152,16	R\$ 760,80
230	Selo de segurança	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40
231	Pino alumínio válvula de segurança	10	R\$ 34,23	R\$ 342,30
232	Terminal triplo	15	R\$ 37,59	R\$ 563,85
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 547.278,51</b>

**11. RELAÇÃO DAS UNIDADES**



Unidades de Saúde/ Unidades de Referência	Equipamentos	
CAES	02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 02 negatoscópio	
CAPS II	01 alta rotação 01 amalgamador 01 aparelho de raio x 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa tríplice 02 mochos 02 negatoscópio	01 autoclave 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 03 esfignomanômetro 03 otoscópio 04 estetoscópio
CAPS AD	02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 02 negatoscópio	
Centro de Especialidades Odontológicas- CEO	01 amalgamador 01 compressor 06 fotopolimerizador 02 aparelho de raio x 06 aparelhos de profilaxia 02 seladoras 03 negatoscópio 03 negatoscópios 03 peças reta 07 alta rotação 01 Bomba a vácuo	02 cuba ultrassônica 02 autoclave 01 estufa 01 eletrocautério 07 cadeiras odontológicas 07 contra ângulos 07 equipos 07 micro motores 07 refletores 07 unidades auxiliares 12 mochos 01 destiladora
Clínica Dr. Arnaldo Bittencourt (Becker)	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa tríplice 02 mochos 03 negatoscópios 01 maca retrátil	01 autoclave 60lts 01 balança adulto 01 balança infantil 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 03 esfignomanômetro 03 otoscópio 04 estetoscópio 01 cuba ultrassônica 01 Foco cirúrgico 3 segmentos
ESF Bom Pastor	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra ângulo 01 equipo 01 fotopolimerizador	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador



	01 micro motor 02 mocho 01 refletor 01 seringa triplice 02 negatoscópio 01 aparelho de ultrassom	01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 01 destiladora 01 seladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF CAIC	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra ângulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 02 mocho 01 refletor 01 seringa triplice 02 negatoscópio 01 seladora	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 detector fetal 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Campestre	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 estufa 03 esfignomanômetro 04 estetoscópio 01 seladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Congonhas	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra ângulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 02 mocho 01 refletor 01 seringa triplice 02 negatoscópio 01 incubadora	01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estetoscópio 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 estufa 01 autoclave 01 seladora 01 cuba ultrassônica
ESF Fábio Silva	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo	01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio





	01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio	01 sonar/ detector fetal 02 estufas 01 autoclave 01 seladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Guarda Margem Esquerda	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 aparelho de ultrassom	01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 focos de luz 01 autoclave 01 seladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Humaitá	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 aparelho de ultrassom	01 autoclave 54L 01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 focos de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 01 otoscópio 01 seladora 01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Km 60	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 seladora 01 sonar/ detector fetal 01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Km 63	01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 foco de luz 01 seladora	01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 01 autoclave 01 incubadora



ESF Mato Alto	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa tríplice 02 mochos 02 negatoscópio	01 balança adulto 01 balança infantil 01 sonar/ detector fetal 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 02 estufas 01 autoclave 01 incubadora 01 seladora 01 cuba ultrassônica
ESF Monte Castelo	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo. 01 compressor 01 contra ângulo 01 aparelho de ultrassom e jato bicarbonato 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 seladora 01 incubadora	02 mochos 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 03 esfignomanômetro 03 otoscópio 04 estetoscópio 01 destiladora 01 refletor 01 seringa tríplice 02 negatoscópio 01 seladora 01 autoclave 01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Morrotes	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa tríplice 02 mochos 02 negatoscópio	01 autoclave 01 balança adulta 01 balança infantil 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 02 otoscópio 03 estetoscópio 01 incubadora 01 seladora 01 aparelho de ultrassom 01 cuba ultrassônica
ESF Oficinas I	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor	01 balança adulta 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal



	01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio	01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Oficinas II	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio	01 autoclave 01 balança adulta 01 balança infantil 01 foco luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 02 otoscópio 01 incubadora 01 seladora 01 cuba ultrassônica
ESF Passagem	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 aparelho de ultrassom	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 estufa 01 foco luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 03 esfignomanômetro 03 estetoscópio 01 incubadora 01 seladora 01 cuba ultrassônica
ESF Recife	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 seladora 01 aparelho de ultrassom	01 autoclave 01 balança infantil 01 estufa 01 foco luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 balança adulta 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Revoredo	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor	01 balança adulta 01 balança infantil 01 esfignomanômetro infantil 02 estetoscópio 01 estufa 01 foco de luz 01 nebulizador 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 01 lanterna clínica



	01 seringa tríplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 seladora 01 aparelho de ultrassom	01 autoclave 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Dehon SAIS	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra ângulo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 02 mocho 01 refletor 01 seringa tríplice 02 negatoscópios 01 incubadora 01 seladora	01 balança adulta 01 balança infantil 01 balança adulto 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 02 otoscópio 01 autoclave 01 destiladora 01 cuba ultrassônica
ESF Santo Antônio de Pádua	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa tríplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 seladora	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 01 sonar/detector fetal 01 lanterna clínica 01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF São Clemente	02 negatoscópio 01 seladora 01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 glicosímetro 01 nebulizador	02 otoscópio 02 sonar/detector fetal 01 autoclave 01 destiladora 01 incubadora
São Luiz	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa tríplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 seladora 01 aparelho de ultrassom	01 balança adulto 01 balança infantil 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 glicosímetro 01 nebulizador 02 estufas 02 otoscópio 02 sonar/detector fetal 01 autoclave 01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica



ESF São Cristóvão	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 negatoscópio 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 01 seladora 01 aparelho de ultrassom	01 balança adulto 01 balança infantil 01 balança quadrada 01 sonar/detector fetal 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 otoscópio 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 01 autoclave 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF São João I e II	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 aparelho de ultrassom	01 autoclave 01 balança infantil 01 balança adulto 01 estufa 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 02 otoscópio 02 sonares/ detector fetal 01 incubadora 01 seladora 01 cuba ultrassônica
ESF São Martinho 1	01 foco luz 01 glicosímetro 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 02 negatoscópios 01 otoscópio	01 autoclave 01 balança infantil 01 balança adulto 01 esfignomanômetro 01 estetoscópio 01 destiladora 01 incubadora
ESF São Martinho 2	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa triplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 seladora	01 estufa 01 balança infantil 01 balança adulto 01 foco luz 01 glicosímetro 01 lanterna clínica 01 nebulizador 01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 01 otoscópio 01 autoclave 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Sertão dos Corrêas	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 lanterna clínica 01 otoscópio



	01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa tríplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 aparelho de ultrassom	01 sonar/ detector fetal 02 esfignomanômetro 02 estetoscópio 02 nebulizadores 01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
ESF Vila Esperança	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa tríplice 02 mochos 02 negatoscópio 01 seladora	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 foco de luz 01 glicosímetro 01 lanterna clínica 01 nebulizadores 01 otoscópio 01 sonar/ detector fetal 03 esfignomanômetro 03 estetoscópio 01 incubadora 01 aparelho de ultrassom 01 cuba ultrassônica
Lar da menina	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 seladora	01 estufa 01 autoclave 01 micro motor 01 refletor 01 seringa tríplice 02 mochos 01 negatoscópio 01 incubadora
APAE	01 alta rotação 01 amalgamador 01 autoclave 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra ângulo 01 equipo	01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 mocho 01 negatoscópio 01 refletor 01 seringa tríplice 01 seladora 01 incubadora
Policlínica Central	01 autoclave 01 balança adulto 01 balança infantil 01 eletrocardiograma 01 foco de luz 01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo 01 compressor 01 contra angulo 01 equipo 01 fotopolimerizador 01 micro motor 01 refletor 01 seringa tríplice	01 glicosímetro 01 lanterna clínica 01 nebulizadores 01 sonar/ detector fetal 02 negatoscópios 01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica 01 aparelho de raio-x odontológico intra-oral



	02 mochos 02 negatoscópio 01 seladora	
EACS	01 alta rotação 01 amalgamador 01 cadeira odontológica completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo completa com Unidade auxiliar, refletor e equipo. 01 compressor 01 contra ângulo 01 aparelho de ultrassom e jato bicarbonato 01 fotopolimerizador 01 micro motor	02 mocho 01 refletor 01 seringa tríplice 02 negatoscópio 01 seladora 01 autoclave 01 destiladora 01 incubadora 01 cuba ultrassônica
Centro de zoonose	01 destiladora 01 autoclave 01 incubadora 01 aspirador cirúrgico portátil	
Almoxarifado (todos os equipamentos desse setor estão sujeito à distribuição para as unidades)	01 Conjunto odontológico portátil 02 Destiladoras tipo pilsen 01 Estojo removedor de tártaro 30 Foco cirúrgico auxiliar 06 balança portátil super compacta 15 balança digital pediátrica 37 termômetro digital de testa e ouvido medição por infravermelho	

### 11.1 – Endereço e telefones de contato das Unidades de Saúde

ENDEREÇO	TELEFONE
1. BOM PASTOR - Rodovia João Alfredo Rosa, próximo à igreja	39061002
2. CAIC - Rua Manoel Miguel Bittencourt, Humaitá de Cima	36325374
3. CAMPESTRE - Estrada Geral do Campestre	39061018
4. CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Endereço: Rua Manoel Miguel Bittencourt, ao lado da Unidade Básica de Saúde CAIC, Humaitá de Cima.	36326566
5. CONGONHAS - Estrada Geral de Congonhas, próximo à igreja	36267831
6. EACS CENTRO. Rua Senador Richard, 74.	36283958
7. FÁBIO SILVA - Rua Pedro Esmeraldino de Menezes	3906-1006
8. GUARDA ME - Rua João Alfredo Rosa, s/nº	3906-1007
9. HUMAITÁ - Rua Roberto Zumblick, fundos da igreja, ao lado do ginásio	3626-8432 84777568
10. KM 60 - Rua Bernardo Teodoto Gonçalves, 317, próx. panifício e posto de gasolina	3632-8320
11. KM 63 - Estrada Geral Km 63, primeira rua a direita após o redutor de velocidade.	3626-0765
12. MATO ALTO - Estrada Geral da Madre, próximo à Escola Bertoldo	3632-2042



Zimmerman	
13. MONTE CASTELO - Rua José Bressan, s/n, fundos da Escola Arino Bressan	3622-1511
14. MORRO DA CAIXA - Rua Antônio Borges, s/n	3632-7331
15. MORROTOS - Rua Anastácio Theófilo Teixeira, s/nº	3632-9023
16. OFICINAS I - Rua dos Ferrovários, 402	3626 5228
17. OFICINAS II - Rua Manoel Emerick S/N	3632-4868
18. PASSAGEM - Rua Canadá, s/nº, próximo à linha férrea	3632-5603
19. RECIFE - Rua Mariana Costa de Medeiros, fundos da creche e do centro comunitário	3906-1015
20. REVOREDO - Travessa Padre Nóbrega, próximo à igreja	3906-1017
21. SAIS/DEHON - Av. José Acácio Moreira, SAIS Unisul, Bloco da Saúde	3621-3040 3626-7477
22. SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - Rua José Genovez, s/nº	3622-1165
23. SÃO CLEMENTE - Rua Megálvio Carlos Mussi, s/n	3700-6087
24. SÃO CRISTÓVÃO - Rua José Botega, 533, próximo ao Mercado Lurdes	3632-3750
25. SÃO JOÃO I e II - Rua Paulo Stenhauser SN	3906-1019
26. SÃO LUIZ I - Rua Alda Hulse, próximo ao Mercado De Pieri	3626-2805
27. SÃO MARTINHO I - Rua Manuel Antonio Mateus, 164. Bairro São Martinho (Sombrio)	3626-2805
28. SÃO MARTINHO II - Rua José Alves Santos Passos	3629-0047
29. SERTÃO DOS CORRÊA - Estrada Geral Alfredo Anacleto, após a ponte	3626-8975
30. VILA ESPERANÇA (anexo Conselho Comunitário) - Rua João Fernandes Lima, 405	3622-1165
31. CAES - Rua Antonina Burigo Corbeta S/N – Bairro: Vila Moema	3632-2693/ 3622-5125
32. CAPS II Rua Osvaldo Cruz nº 556 – bairro: centro	3626-9662/ 3622-3607 3621-9033
33. CAPS AD Av. Marcolino Martins Cabral Nº 3.472 - Bairro: Passagem	3632-7368
34. Centro de Especialidades Odontológicas- CEO Rua Manoel Miguel Bittencourt	36326566
35. Policlínica Central Rua Rui Barbosa 201, centro. Sujeito à mudança de local	3632-7331
36. Centro de zoonose	36322172
37. Almojarifado - Rua Pedro Gomes de Carvalho S/N (ao lado do buxexa lanches)	36323892
38. 38. Lar da menina R. Santos Dumont, 585	3622-0472
39. APAE	3626-1312



**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico e Odontológico.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico e Odontológico.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO IV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018****1. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, E ....., TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO.

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Treviso, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas ....., inscrita no CNPJ sob nº, com se de à ....., neste ato representada pelo seu ..... Sr....., RG ..... CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2018, processo nº 111/2018, homologado em \_\_\_\_\_, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico e Odontológico, conforme anexo I do Edital.**

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO****3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;



d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;

e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

f) A destinação do objeto adquirido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a sede da Fundação Municipal de Saúde.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 DA CONTRATADA:**

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Prestar o serviços autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

##### **7.2. DO MUNICÍPIO:**

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os



fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

**8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

#### CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

**9.1.** As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

**9.2.** Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

**10.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

**10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

**10.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

**10.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**10.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

**10.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

**10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:



- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

**13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

**13.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

**13.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, ..... de ..... de 20\_\_.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Daissou José Trevisol

**COMPROMITENTE**  
Representante Legal

**ANEXO V****Minuta de Contrato****CONTRATO Nº /20\_\_****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018****PREÂMBULO****CONTRATANTES**

A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 531, Oficinas, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Treviso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ....,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, Processo Licitatório nº 111/2018, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico e Odontológico**, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, mediante o envio de ordem de serviço à empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL**

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_/\_\_/\_\_\_\_. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS****PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

---

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue na sede da Fundação Municipal de Saúde, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) serviço (s) prestado (s), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

**6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 20\_\_.

---

Fundação Municipal de Saúde  
Daiison José Trevisol

---

Contratada  
Representante legal

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**